

DELIBERAÇÃO N.º 003/2026 – CEPI/PR

Dispõe sobre a prorrogação excepcional do exercício da Presidência do Conselho Estadual dos Povos Indígenas do Paraná – CEPI/PR pelo segmento governamental até a conclusão do processo eleitoral para o biênio 2026–2028.

O Conselho Estadual dos Povos Indígenas do Paraná – CEPI/PR, reunido em sessão extraordinária, no dia 04 de março de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 21.430, de 19 de abril de 2023, que cria o Conselho Estadual dos Povos Indígenas do Paraná – CEPI/PR, assegurando a participação paritária dos povos indígenas nos processos de deliberação, implementação e fiscalização das políticas públicas a eles destinadas;

CONSIDERANDO que a legislação instituidora do CEPI/PR estabelece alternância na Presidência do Conselho entre representantes do Poder Público e representantes dos povos indígenas;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 001/2026 – CEPI/PR, que prorrogou excepcionalmente o mandato das pessoas Conselheiras representantes dos povos indígenas e associações indígenas, pelo prazo de 90 dias, para viabilizar a realização do novo processo de escolha;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 002/2026 – CEPI/PR, que instituiu a Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução do processo eleitoral para escolha das representações indígenas e das associações indígenas no CEPI/PR para o biênio 2026–2028;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e institucional das atividades do Conselho, durante o período de realização do processo eleitoral;

DELIBERA

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional e temporário, o exercício da Presidência do Conselho Estadual dos Povos Indígenas do Paraná – CEPI/PR pelo segmento governamental, até a conclusão do processo eleitoral destinado à escolha das representações indígenas e das associações indígenas para o biênio 2026–2028.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Deliberação vigorará até a homologação do resultado do processo eleitoral e a posse da nova composição do Conselho, momento em que será realizada a eleição da nova Presidência, nos termos da legislação vigente e do Regimento Interno do CEPI/PR.

Art. 3º A presente prorrogação tem **caráter excepcional e transitório**, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos trabalhos institucionais do CEPI/PR durante o período de realização do processo eleitoral.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2026.

Miguel Alves

Presidente do Conselho Estadual dos Povos Indígenas do Paraná – CEPI/PR